



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADM. Nº. 32/2025

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÍMULO E FINANCIAMENTO AO ESPORTE, COM ESPECIAL ÊNFASE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD).

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Augusto Espósito Lopes.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **42.535.410 RAFAEL ANTONIO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ de nº 42.535.410/0001-87 com sede à Rua Frei Luis Carlos Mattens, nº 47, Centro, no município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

Com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, foram dispensados os documentos contábeis de habilitação por se tratar de uma contratação de entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foi recebida, dentro do prazo de publicação, apenas uma proposta:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL
19/03/2025 ÀS 14h40	42.535.410 RAFAEL ANTONIO DE SOUZA	R\$ 14.880,00

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **42.535.410 RAFAEL ANTONIO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ de nº 42.535.410/0001-87 com sede à Rua Frei Luis Carlos Mattens, nº 47, Centro, no município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com os preços praticados no mercado, **sendo a única proposta apresentada, no**

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

valor total de R\$14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), estando em conformidade com Termo de Referência, e que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 25 de março de 2025.

22CcoTe

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação